



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2899 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 10 de março de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Decreto
- Decreto
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. CPL

- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade
- Aviso de Licitação

3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Resolução
- Resolução
- Resolução
- Resolução

4. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal N° 1.751/2021***ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.721/2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.721/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de Médicos, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, referentes ao atendimento do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, conforme funções previstas no Anexo I da presente Lei, por prazo determinado, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal N° 1.752/2021

***RATIFICA PROTOCOLO DE
INTENÇÕES FIRMADO ENTRE
MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM
A FINALIDADE DE ADQUIRIR
VACINAS PARA COMBATE À
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS;
MEDICAMENTOS, INSUMOS E
EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA
SAÚDE.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações

Diário Oficial do Município

aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 037/2021
10 de março de 2021

Estabelece novas medidas de restrição para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 002/2020, de 18 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 020/2021, publicado no DOM nº 2873, de 05 de fevereiro de 2021, o qual suspendeu a realização de festas, eventos e ponto facultativo;

Diário Oficial do Município

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 022/2021, publicado no DOM nº 2875, de 08 de fevereiro de 2021, o qual estabeleceu medidas de restrição para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 026/2021, publicado no DOM nº 2886, de 22 de fevereiro de 2021, o qual prorrogou as medidas estabelecidas no Decreto nº 022/2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 028/2021, publicado no DOM nº 2891, de 27 de fevereiro de 2021, EDIÇÃO EXTRA, o qual estabeleceu as medidas de restrição para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 30.388, de 05/03/2021, o qual dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de prevenção, controle e contenção da propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da recomendação conjunta do Ministério Público do Estado do RN, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho de 22/02/2021, a qual recomenda que os municípios se abstenham de praticar atos que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO os dados do Boletim Epidemiológico de 07/03/2021, do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade, que dão conta da ocupação de 100% dos leitos de UTI e de 77,78% dos leitos clínicos relacionados à COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios e bebidas para consumo no local, inclusive lojas de conveniência, só poderão funcionar das 6 às 20 horas, de segunda-feira à sábado, devendo permanecer fechados aos domingos em tempo integral.

Art. 2º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos após 20 horas e até às 6 horas do dia seguinte.

Art. 3º - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas redes pública e privada municipal de ensino, podendo adotar o sistema híbrido ou remoto para a educação infantil e para o ensino fundamental I (1º ao 5º ano).

Art. 4º - Permanecem suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada

Diário Oficial do Município

5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novocoronavírus (COVID-19).

§3º - Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Permanece limitada a entrada de, no máximo, 1 (uma) pessoa da mesma família, concomitantemente, nos supermercados, mercearias e similares, devendo haver o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, afixando-se cartaz visível com a quantidade máxima de pessoas permitidas.

Art. 6º - Permanece suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I – parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais;

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados como *buffets*;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente continuará a disciplinar a reorganização da feira livre de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária.

Art. 8º - Permanecem suspensos os atendimentos presenciais ao público em toda a administração pública municipal, devendo a Secretaria de Governo fazer publicar os números de telefones para o atendimento remoto.

Parágrafo único. Os serviços essenciais continuarão os atendimentos de maneira presencial, notadamente Unidades Básicas de Saúde, Central de Regulação, CAPS, CEO, CAEC e Laboratório Municipal.

Art. 9º - A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos que não cumprirem com as disposições de medidas sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais, estaduais e neste Decreto:

I – orientação, emitida por notificação;

II – multa de 5 (cinco) salários mínimos, caso não atendidas as orientações;

III – multa de 10 (dez) salários mínimos, em caso de reincidência;

IV – interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reiteração da conduta após a reincidência contida no inciso anterior;

V – cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Diário Oficial do Município

Art. 10 - O Poder Público Municipal fiscalizará o cumprimento do presente Decreto, podendo requisitar forças policiais do Estado do RN para tal fim.

Art. 11 - Este Decreto vigorará do dia 11 ao dia 17 de março de 2021, devendo ser publicado o mais célere possível.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 038/2021
10 de março de 2021

Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Pau dos Ferros, para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as razões que motivaram a edição do Decreto Executivo nº 038, de 10 de março de 2021, especificamente no que se refere as medidas restritivas impostas para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a adoção de medidas por parte das autoridades sanitárias do Município, medidas estas que restringem significativamente a circulação de pessoas e de atividades econômicas durante o período em vigência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardo dos interesses da Fazenda Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2021, conforme Decreto Executivo nº 002/2021.

Art. 2º As datas para pagamento da cota única ou parcelas passam a ser as seguintes:

Parcelas	Grupo Especial	1º Grupo	2º grupo
Cota única	-	10/04/2021	12/05/2021
1ª	-	10/04/2021	12/05/2021
2ª	22/04/2021	13/05/2021	14/06/2021

Diário Oficial do Município

3ª	22/05/2021	14/06/2021	14/07/2021
4ª	24/06/2021	14/07/2021	10/08/2021
5ª	24/07/2021	10/08/2021	10/09/2021

Art. 3º O Contribuinte poderá utilizar como guia de pagamento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM constante no carnê do IPTU já entregue, emitir um novo DAM por meio do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico www.paudosferros.rn.gov.br, solicitar o documento por através do email setripmpf@gmail.com, ou ainda por meio do número (84) 9.9858-6747.

Art. 4º Para fins de cumprimento no disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Tributação promoverá o ajuste no Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Portaria 197/2021

De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **RAFAELA CHAVES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo que trouxe ao conhecimento da Administração Pública o estado gravídico da requerente, com exames comprobatórios;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 107/2019, publicada no DOM de 09 de dezembro de 2019, a qual nomeou para o cargo em comissão de Seção de Acompanhamento de Sistemas – SESAU;

CONSIDERANDO as decisões, transitadas em julgado, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pau dos Ferros, em desfavor do Município de Pau dos Ferros em dois casos deste jaez, notadamente nos processos nº 0100235-17.2017.8.20.0108 e 0100159-90.2017.8.20.0108, as quais causaram prejuízo ao erário público do município em tela;

Diário Oficial do Município

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 07/03/2021, da Dra. Evely Viana – CRM/RN 10.961, o qual informa o nascimento da criança da Sra. RAFAELA CHAVES DE OLIVEIRA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAFAELA CHAVES DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de Seção de Inclusão Digital – SEDES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 198/2021
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA ELIVANIA BATISTA DE LIMA MARAÇO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA ELIVANIA BATISTA DE LIMA MARAÇO**, para o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – SEDES.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 199/2021
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **FRANCISCA MERES DE FREITAS RÊGO** e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA MERES DE FREITAS RÊGO**, para o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – SEDES.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 200/2021
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **ISABEL CRISTINA GOMES DO SANTOS PATRIOTA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ISABEL CRISTINA GOMES DO SANTOS PATRIOTA**, para o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 201/202
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **GILIANE BESSA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **GILIANE BESSA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretora de Inclusão Digital - SEDES.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 202/2021
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉA LOPES**, Secretário de Desenvolvimento Rural – SEDRU, o valor de ½ (meia) diária, dia 28 de janeiro de 2021, referente às despesas da viagem deste município para Tibau – RN, para participar de evento na Fazenda Central da Agrícola Famosa, com o valor referente a R\$ 60,00 (**sessenta reais**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 203/2021
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉA LOPES**, Secretário de Desenvolvimento Rural – SEDRU, o valor de 1 (uma) diária, dia 03 de fevereiro de 2021, referente às despesas da viagem deste município para Natal – RN, para visita na Coordenadoria Estadual do DNOCS - RN, com o valor referente a R\$ 120,00 (**cento e vinte reais**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 204/2021
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **ALVANIZA LOPES DE LIMA FONTES** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ALVANIZA LOPES DE LIMA FONTES**, para o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – SEDES.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**Portaria 205/2021**
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
**FRANCISCO LINDEMBERG BESSA
DE ASSIS** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO LINDEMBERG BESSA DE ASSIS**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico – SEMA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 206/2021
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
KARLA CRISTINA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **KARLA CRISTINA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretora de Assistência Rural – SEDRU.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**Portaria 207/2021***De 10 de março de 2021*

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **IVONCÍSIO GARCIA RÊGO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **IVONCÍSIO GARCIA RÊGO**, para o cargo em comissão de Seção de Prevenção de Controle da Leishmaniose – SESAU.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 208/2021*De 10 de março de 2021*

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **VANJA BETÂNIA DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **VANJA BETÂNIA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Administração – SEAD.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**Portaria 209/2021**
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
JAKELINE ALEXANDRE DA SILVA
e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **JAKELINE ALEXANDRE DA SILVA**, para o cargo em comissão de Seção de Cadastro de Fornecedores – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 209/2021
De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
CLÉCIA PATRÍCIA DE SOUZA PAIVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **CLÉCIA PATRÍCIA DE SOUZA PAIVA**, para o cargo em comissão de Diretora de Almoxarifado – SEAD.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

CPL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021-0002
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para a orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, na área da contabilidade pública integrada com folha de pagamento, geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, MDS e as novas normas aplicadas ao setor público – NBCASP, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação, voltados para atender as necessidades e atividades desta Prefeitura.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, cumulativamente com a previsão do inciso III, art. 13 da mencionada legislação, vejamos:

Art. 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 deste Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa, **R & T CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.673.213/0001-87, no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado, anexa aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 02 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021-0002 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº8/2021 - 0002, fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, adjudicando em favor da empresa, **R & T CONTABILIDADE LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.673.213/0001-87, no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para a orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, na área da contabilidade pública integrada com folha de pagamento, geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, MDS e as novas normas aplicadas ao setor público – NBCASP, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação, voltados para atender as necessidades e atividades desta Prefeitura.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 02 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 6/2021-0004 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09horas** do dia **22/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 6/2021-0004**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de Empresa especializada no fornecimento de Material de limpeza, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de administração e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, de acordo com o que determina a legislação vigente, o certame será realizado por meio do sistema COMPRASNET, no endereço eletrônico www.compraspublicas.gov.br, pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php>, www.compraspublicas.gov.br e poderá ser

Diário Oficial do Município

solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada a Avenida Getúlio Vargas nº 1911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 10 de março de 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução 01/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pau dos Ferros - RN aprovou a Reprogramação de Saldos 2020 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Pau dos Ferros - RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688/2019, de 23 de setembro de 2019 e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitidas pelo Ministério da Cidadania,

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PCF, Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social da competência financeira do ano de 2020, correspondente aos blocos de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e

Diário Oficial do Município

Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PCF, PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Pau dos Ferros, 09 de março de 2021

RAIMUNDA NONATA DA COSTA
PRESIDENTE DO CMAS

Resolução 02/2021

SÚMULA: Aprova a Reprogramação SIGTV Nº 240940720200003, que tem por finalidade que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social- SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pau dos Ferros – RN, no uso de sua competência conferida pela Lei Nº 1.688/2019 de 23 de Setembro de 2019, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único da Assistência Social- SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 05/03/2021, constando na respectiva Ata nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação nº **240940720200003**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único da assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as unidades que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009) conforme a seguir:

Unidade Beneficiária: **Associação Beneficente Firmo Antônio Chaves – ABFAC**

- a) Denominação: **CNPJ Nº24.516.908/0001-10**
- b) Valor: R\$ 50.000,00
- c) Classificação do Recurso: GND – custeio

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros, 09 de março de 2021

Diário Oficial do Município

**RAIMUNDA NONATA DA COSTA
PRESIDENTE DO CMAS**

Resolução 03/2021

SÚMULA: Aprova a Reprogramação SIGTV Nº 240940720200004, que tem por finalidade que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pau dos Ferros – RN, no uso de sua competência conferida pela Lei Nº 1.688/2019 de 23 de Setembro de 2019, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único da Assistência Social- SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 05/03/2021, constando na respectiva Ata nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação nº **240940720200004**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único da assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as unidades que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009) conforme a seguir:

Unidade Beneficiária: **Associação Beneficente Firmo Antônio Chaves – ABFAC**

- a) Denominação: **CNPJ Nº24.516.908/0001-10**
- b) Valor: R\$ 100.000,00
- c) Classificação do Recurso: GND – Investimento

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros, 09 de março de 2021

**RAIMUNDA NONATA DA COSTA
PRESIDENTE DO CMAS**

Resolução 04/2021

Diário Oficial do Município**ASSUNTO: Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva do CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pau dos Ferros – RN, no uso de sua competência conferida pela Lei Nº 1.688/2019 de 23 de setembro de 2019, considerando:

- **Art.32 § 1º** - do Regimento Interno do CMAS que dispõe que a Diretoria será eleita conforme votação decidida em Plenária, sendo que todos os Conselheiros Titulares poderão votar e serem votados;
- **Art.32 § 6º** - do Regimento Interno do CMAS que dispõe que a Presidência do CMAS objetivando a igualdade de oportunidades, será alternada em cada mandato, iniciando pelo Presidente eleito, representativo de entidades Governamentais ou Não Governamentais e, assim, sucessivamente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 05 de março de 2021 a escolha, por unanimidade de votos, o Presidente, Vice Presidente e Secretaria Executiva do CMAS, conforme segue:

Presidente: *Conselheira Governamental:* Raimunda Nonata da Costa

Vice Presidente: *Conselheira Não Governamental:* Mayza Mary Pontes Feitosa

Secretaria Executiva: *1º Secretária: Conselheira Não Governamental:* Maria Clara Almeida Melo

2ª Secretária: *Conselheira Governamental:* Thayza Matos Benício.

Pau dos Ferros, 09 de março de 2021

RAIMUNDA NONATA DA COSTA
PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 157/2021 – PMPF/SESAU

Em, 10 de março 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. HENRIQUE ANTÔNIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, $\frac{1}{2}$ (**meia**) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **10 de março de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Diário Oficial do Município

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 158/2021 – PMPF/SESAU
Em, 10 de março de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA**, ½ (meia) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **11 de março de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 159/2021 – PMPF/SESAU
Em, 10 de março de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. JOSÉ CARLOS DE FREITAS**, **1 (uma)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **10 a 11 de março 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 160/2021 – PMPF/SESAU

Em, 10 de março 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. GILCLEY ASSIS DO NASCIMENTO**, **½ (meia)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **11 de março de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 161/2021 – PMPF/SESAU

Em, 10 de março de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **JAMY ALENCAR LIMA**, **1 (uma)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **11 de março de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE